CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

38/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA JOSE RAIMUNDO PRUDENCIO DE ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.594/0001 54,neste ato representado por seu Prefeito, Josué Alves da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1908457 SSP PI, inscrito no CPF/MF n.º 823.877.963-49 que homologou o PREGÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025 e a empresa JOSE RAIMUNDO PRUDENCIO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ: 17.582.713/0001-03, doravante denominada, pelo representante legal: JOSÉ RAIMUNDO PRUDENCIO DE ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NATURAL DE SANTA LUZ, CPF nº 498.457.213-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 1.289.200 – SSP-PI, DATA DE NASCIMENTO 23/04/1975, residente e domiciliado na RUA JOSE FONSECA DOS SANTOS – Nº 459 – BATATEIRA - CEP: 64.960-000 – CURIMATÁ – PI, e CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 006/2025, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2121, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de EMPREITADA POR ITEM, regendo-se a contratação pelo edital e pelo fixado nas cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS E AFINS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PNEU 1.000X20 ARO 20 - PNEU NOVO, SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, EIXO DIRECIONAL, PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, USO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146/142, CÓDIGO DE VELOCIDADE "J", 16 LONAS. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO (PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021) E GARANTIA DE 5 ANOS	UND	MAGNUM	16	R$ 2.495,00	R$ 39.920,00

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 358

	CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
2	PNEU 215/75 R17.5 – PNEU NOVO SEM CÂMARA, PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, PRIMEIRA VIDA, EIXO DE TRAÇÃO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, USO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 126/124, CÓDIGO DE VELOCIDADE "M", 16 LONAS. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, ADERÊNCIA NO MOLHADO B, RUÍDO EXTERNO 73DB - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DE PNEUS - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) - PORTARIA INMETRO Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE E OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	MAGNUM	16	R$ 1.345,00	R$	21.520,00
3	PNEU 265/75 R15 – PNEU NOVO SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C, ADERÊNCIA NO MOLHADO C, RUÍDO EXTERNO 72DB - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DE PNEUS - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) - PORTARIA INMETRO Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE E OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	M²	MAGNUM	16	R$ 1.389,00	R$	22.224,00
4	PNEU 265/70 R16 – PNEU NOVO SEM	M²	MAGNUM	16	R$ 1.238,00	R$	19.808,00

CPL MORRO CABEÇA NO TEMPO FLS.Nº 359

	CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, CARCAÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 340, TRAÇÃO "A", TEMPERATURA "B", ÍNDICE DE CARGA 106/104, CÓDIGO DE VELOCIDADE "R", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,5MM, PRODUTO COM CARCAÇA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS, 08 LONAS, COM BICO. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO \ADE APROVAÇÃO DO INMETRO COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, ADERÊNCIA NO MOLHADO C, RUÍDO EXTERNO 72DB - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DE PNEUS - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) - PORTARIA INMETRO Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE E OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
5	PNEU 12.5/80 ARO 18 – PNEU NOVO, SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, PARA "OFF THE ROAD", BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, 16 LONAS. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	M²	MAGNUM	16	R$ 2.533,00	R$ 40.528,00
6	PNEU 225/75 R16 – PNEU NOVO SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 110/107, CÓDIGO DE VELOCIDADE "Q", TREADWEAR MÍNIMO 460, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", 08 LONAS. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C, ADERÊNCIA NO MOLHADO	M²	MAGNUM	16	R$ 1.225,00	R$ 19.600,00

	B, RUÍDO EXTERNO 72DB - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DE PNEUS - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) - PORTARIA INMETRO Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE E OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
7	PNEU 17.5 X 25 – PNEU NOVO, SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, PARA "OFF THE ROAD", BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CLASSIFICAÇÃO E3/L3, 16 LONAS. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	M²	MAGNUM	12	R$ 7.380,00	R$	88.560,00
8	PNEU 1.400/24 ARO 24 – PNEU NOVO, SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, PARA "OFF THE ROAD", BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO E3/L3, 24 LONAS. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	MAGNUM	12	R$ 738,00	R$	8.856,00
9	PNEU 275/80 R22,5 – PNEU NOVO SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, EIXO DIRECIONAL, PARA CAMINHÃO FORA DE ESTRADA, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA "OFF THE ROAD" ÍNDICE DE CARGA 149/146, CÓDIGO DE VELOCIDADE "M", 16 LONAS. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO D, ADERÊNCIA NO MOLHADO C, RUÍDO EXTERNO 71DB - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DE PNEUS - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) - PORTARIA INMETRO Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 QUE APROVA O	UND	MAGNUM	16	R$ 2.980,00	R$	47.680,00

Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 361

	REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE E OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.							
10	PNEU 175/70 R13 – PNEU NOVO, SEM CÂMERA, PRIMEIRA VIDA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 82, CÓDIGO DE VELOCIDADE "T", TREADWEAR MÍNIMO 420, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", 04 LONAS. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO F, ADERÊNCIA NO MOLHADO E, RUÍDO EXTERNO 70DB - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DE PNEUS - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) - PORTARIA INMETRO Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE E OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KG	MAGNUM	32	R$ 450,00	R$	14.400,00
11	PNEU 175/70 R14 – PNEU NOVO SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88, CÓDIGO DE VELOCIDADE "T", TREADWEAR MÍNIMO 400, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", 04 LONAS. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C, ADERÊNCIA NO MOLHADO C, RUÍDO EXTERNO 70DB - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DE PNEUS - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) - PORTARIA INMETRO Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE E OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BARRA	MAGNUM	32	R$ 388,00	R$	12.416,00

12	PNEU 185R 14C – PNEU NOVO SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, USO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 102/100, CÓDIGO DE VELOCIDADE "R", TREADWEAR MÍNIMO 420, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", 08 LONAS. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C, ADERÊNCIA NO MOLHADO B, RUÍDO EXTERNO 71DB - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DE PNEUS - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) - PORTARIA INMETRO Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE E OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BARRA	MAGNUM	16	R$	720,00	R$	11.520,00
13	PNEU 185/65 R14 – PNEU NOVO SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 86, CÓDIGO DE VELOCIDADE "T", TREADWEAR MÍNIMO 340, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A". O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C, ADERÊNCIA NO MOLHADO C, RUÍDO EXTERNO 68DB - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DE PNEUS - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) - PORTARIA INMETRO Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE E OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BARRA	MAGNUM	20	R$	496,00	R$	9.920,00
14	PNEU185/65 R15 – PNEU NOVO SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91, CÓDIGO DE VELOCIDADE	BARRA	MAGNUM	16	R$	526,00	R$	8.416,00

	"V", TREADWEAR MÍNIMO 340, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A". O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C, ADERÊNCIA NO MOLHADO C, RUÍDO EXTERNO 70DB - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DE PNEUS - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) - PORTARIA INMETRO Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE E OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
15	PNEU185/65 R15 – PNEU NOVO SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91, CÓDIGO DE VELOCIDADE "V", TREADWEAR MÍNIMO 340, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A". O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C, ADERÊNCIA NO MOLHADO C, RUÍDO EXTERNO 70DB - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DE PNEUS - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) - PORTARIA INMETRO Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE E OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BARRA	MAGNUM	20	R$	540,00	R$	10.800,00
16	PNEU 195/65 R15 – PNEU NOVO SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91, CÓDIGO DE VELOCIDADE "H", TREADWEAR MÍNIMO 380, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", 04 LONAS. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL OU	UND	MAGNUM	20	R$	580,00	R$	11.600,00

Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 364

	IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C, ADERÊNCIA NO MOLHADO C, RUÍDO EXTERNO 72DB - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DE PNEUS - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) - PORTARIA INMETRO Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE E OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
17	PNEU 12.4 X 24 – PNEU NOVO, SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, PARA TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU: 12,40 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 24 POL, QUANTIDADE LONAS: 12 UN, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	MAGNUM	16	R$ 2.760,00	R$	44.160,00
18	PNEU 14.9 X 24 – PNEU NOVO, SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, PARA TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU: 14,90 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 24 POL, QUANTIDADE LONAS: 12 UN, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO: 378 MM. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	MAGNUM	16	R$ 4.920,00	R$	78.720,00
19	PNEU 18.4 X 30 – PNEU NOVO, SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, PARA TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU: 18,40 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 30 POL, QUANTIDADE LONAS: 12 UN, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO: 480 MM. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	MAGNUM	12	R$ 4.860,00	R$	58.320,00

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 365

20	PNEU 900X20 ARO20 – PNEU NOVO, SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, USO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140/137, CÓDIGO DE VELOCIDADE "J", 16 LONAS. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO (PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021) E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	MAGNUM	16	R$ 1.990,00	R$	31.840,00
22	PNEU 295/80 R22,5 – PNEU NOVO SEM CÂMARA, PRIMEIRA VIDA, EIXO DIRECIONAL, PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, USO TERRA/ASFALTO COM NO MÍNIMO 17,9MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, ÍNDICE DE CARGA 152/148, CÓDIGO DE VELOCIDADE "M", 16 LONAS. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, ADERÊNCIA NO MOLHADO C, RUÍDO EXTERNO 71DB - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DE PNEUS - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) - PORTARIA INMETRO Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE E OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	MAGNUM	16	R$ 3.195,00	R$	51.120,00
23	PROTETOR DE AR 1000/20	UND	MAGNUM	50	R$ 99,00	R$	4.950,00
24	BATERIA DE 45A	UND	BOSCH	10	R$ 410,00	R$	4.100,00
25	BATERIA DE 60AH	KG	BOSCH	10	R$ 405,00	R$	4.050,00
26	BATERIA DE 75A	PAR	BOSCH	10	R$ 685,00	R$	6.850,00
27	BATERIA DE 90A	KG	BOSCH	10	R$ 1.150,00	R$	11.500,00
28	BATERIA DE 100 A	UND	BOSCH	5	R$ 1.180,00	R$	5.900,00
29	BATERIA DE 150A	UND	BOSCH	5	R$ 1.690,00	R$	8.450,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 366

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme a Le nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações a contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 697.728,00 (seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e vinte e oito reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao con- tratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será conta- do a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratadoa importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Juventude Trabalho Progresso
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 368

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidadeperante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previs- ta em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 369

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pe- lo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quanti- tativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incer- tos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou munici- pal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramen- tas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomen- dações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontadada garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,§8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 331

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimentale autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utili- zada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Ca- dastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CPL
Juventude Trabalho Progresso
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 372

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025**	
OBJETO		**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS E AFISN PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI.**	
FONTE DE RECURSO	**ÓRGÃO/SECRETARIA**	**FUNÇÃO PROGRAMATICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**
1.500.00-999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 1269 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.706.00-999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 1269 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00-200 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1036 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.550.00-999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1161 2063 0000 MANUTENÇÃO DO QSE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.551.00-999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1036 2019 0000 ENCARGOS COM O PDDE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00-200 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1372 2062 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.553.00-999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1372 2062 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.540.00-999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 361 1372 2047 0000 MANUTENÇÃO DO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

		TRANSPORTE ESCOLAR	
1.542.00-999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 361 1372 2047 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.542.00-999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 365 1165 2046 0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40%	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00-300 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.00-999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2035 0000 MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.600.00-999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2073 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00-999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.00-999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00-999 000	02 13 00 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE MORRO CABECA NO TEMPO	08 243 1045 2085 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as dis- posições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princí- pios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ini- cial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por sim- ples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14:1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Avelino Lopes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morro Cabeça no Tempo - PI, 19 de Março de 2025.

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349 Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349 Dados: 2025.03.19 09:28:37 -03'00'

JOSUE ALVES DA SILVA
CONTRATANTE

JOSE RAIMUNDO PRUDENCIO DE ARAUJO:17582713000103 Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO PRUDENCIO DE ARAUJO:17582713000103 Dados: 2025.03.19 09:52:28 -03'00'

JOSE RAIMUNDO PRUDENCIO DE ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF _____